



# ***Prefeitura Municipal de Birigui***

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

## **RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Sirvo-me da presente para disponibilizar resposta ao questionamento efetuado por determinada empresa com referência ao questionamento efetuado em relação ao Edital do Pregão Presencial nº 04/2.025 que objetiva o **Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento dos gêneros alimentícios: grãos, farináceos e outros necessários para o atendimento da clientela estudantil no ano letivo de 2025 – Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar, da Secretaria de Educação**, temos a seguinte resposta:

**Pergunta:** *“1) No item 7.12.3, letra “a” do edital consta que o prazo para entrega será “No prazo em até 05 dias úteis”. Com isso: - Com que periodicidade essas entregas poderão ocorrer, poderão ser entregas diárias, semanais, quinzenais ou mensais?”*

**Resposta:** Segundo a Secretaria requisitante, *“As entregas de grão e farináceos são entregues quinzenalmente.”*

**Pergunta:** *“2) No item 3.3 ao 3.5 do Edital consta que os itens 01 ao 07, 09, 11 ao 14, 16, 17 e 20 Cota Reservada/ Exclusiva ME/ EPP. Com isso: - Caso não tenha participação de ME/ EPP, a empresa enquadrada como LTDA poderá apresentar proposta para os itens 01 ao 07, 09, 11 ao 14, 16, 17 e 20 ou ele será considerado fracassado/deserto?”*

**Resposta:** Com relação aos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14 e 17 (Exclusivos), somente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2026, conforme o item 3.4 da Cláusula 3 do Edital.

Já com relação aos itens nº 09, 11, 16 e 20 (Cota Reservada), se atentar aos subitens 9.6.2 e 9.6.3 da Cláusula 9 do Edital, o que diz:

**“9.6.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, quando for o caso, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, às**



## ***Prefeitura Municipal de Birigui***

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

**licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.”**

**“9.6.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.”**

Birigui/SP, 15 de maio de 2025.

Andréia Cristina Possetti Melo  
Pregoeira Oficial